



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, contemplando a troca de purificadores de água e de refis filtro/elementos filtrantes, conforme especificações e quantidades informadas neste documento, para atender às necessidades de todas as unidades escolares do Município de Jarinu/SP, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 02 (duas) trocas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às unidades escolares do Município de Jarinu/SP o acesso contínuo a água potável de qualidade, devidamente filtrada, em conformidade com as normas de saúde pública e segurança alimentar.

A ausência de manutenção periódica em purificadores e filtros pode comprometer a eficiência da filtragem, ocasionando riscos à saúde de crianças, servidores e comunidade escolar. Nesse sentido, a troca regular de refis e elementos filtrantes garante:

- Saúde e bem-estar dos usuários, prevenindo doenças de veiculação hídrica e alinhando-se ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).
- Acesso à água limpa e segura, em consonância com o ODS 6 (Água Potável e Saneamento).
- Educação de qualidade, já que ambientes escolares adequados e saudáveis favorecem o aprendizado, em conformidade com o ODS 4 (Educação de Qualidade).
- Consumo responsável e sustentabilidade, considerando o correto descarte dos filtros utilizados e a ampliação da vida útil dos equipamentos, em atendimento ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

Portanto, a contratação visa não apenas a preservação da saúde e do bem-estar, mas também a consolidação de práticas sustentáveis e responsáveis na gestão pública municipal, em alinhamento com a Agenda 2030 da ONU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de serviços de manutenção corretiva, com substituição periódica de filtros, refis e purificadores, de acordo com as especificações técnicas previstas. Deverão ser fornecidos e instalados todos os itens, conforme a necessidade de cada unidade escolar, respeitando as normas técnicas aplicáveis, a durabilidade dos produtos e os requisitos mínimos de segurança e qualidade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados na área de manutenção de sistemas de filtragem e purificação de água.
- A contratada deverá garantir que os procedimentos estejam em conformidade com normas técnicas da **ABNT** e legislações sanitárias vigentes.

4.2. Fornecimento de Materiais

- Todos os materiais, peças, refis e elementos filtrantes necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, conforme as especificações descritas nesse termo de referência.
- Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, devidamente embalados e com prazos de validade compatíveis com o período de utilização.

4.3. Garantia

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por reparos ou substituições sem ônus adicional ao Município.
- Durante o período de garantia, falhas decorrentes de vícios de qualidade ou execução inadequada deverão ser corrigidas de imediato pela contratada.

4.4. Sustentabilidade e Descarte

- O descarte dos filtros será de responsabilidade da contratada e refis substituídos deverá ser realizado em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010)**, priorizando práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada.

4.5. Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.6. Amostras ou Visita Técnica

- Não será exigida apresentação de amostras ou visita técnica prévia.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1** Fornecer informações claras e completas sobre as necessidades de manutenção corretiva, indicando previamente as unidades escolares a serem atendidas.
- 5.2** Garantir o acesso da equipe técnica da contratada às dependências das unidades escolares, em dias e horários previamente agendados.
- 5.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, cronograma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.4** Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estipuladas. Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega e instalações das manutenções dos itens.



- 5.5 No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser informados o número do Processo, do Pregão e a Secretaria correspondente.
- 5.6 Nenhum pagamento será realizado à contratada se houver alguma pendência contratual.
- 5.7 Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração que interfira no cronograma, nos itens previstos ou nas condições de execução dos serviços.
- 5.8 Prestar suporte administrativo necessário ao bom andamento da execução contratual, inclusive emitindo as ordens de serviço e demais documentos formais de acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.0 Executar os serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva de purificadores de água, refis e elementos filtrantes, de acordo com as especificações técnicas constantes no Lote 01, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 6.1 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo ser produtos novos, originais de fábrica, devidamente embalados, com validade compatível e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- 6.2 Garantir que a entrega e instalação dos produtos ocorram no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, em condições adequadas de transporte, armazenamento e montagem.
- 6.3 Realizar as manutenções corretivas e substituições de forma ágil, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de filtragem de água nas unidades escolares.
- 6.4 Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e capacitados, responsabilizando-se integralmente pela segurança e correta execução das atividades.
- 6.5 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, tanto ao patrimônio público quanto a terceiros.
- 6.6 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais e serviços prestados, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessárias em caso de falhas, defeitos ou vícios de qualidade.
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado dos filtros, refis e demais resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010).
- 6.9 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que impossibilitem a execução dos serviços no prazo previsto, apresentando justificativa.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto compreenderá a entrega, instalação e manutenção corretiva de purificadores de água, refis e elementos filtrantes, conforme especificações constantes no Lote 01



deste Termo de Referência.

- 7.2** A contratada deverá realizar 02 (duas) trocas completas durante a vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a programação e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3** A entrega e instalação dos materiais deverão ocorrer no Nas unidadees escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h.
- 7.4** O prazo máximo para entrega e instalação dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.5** A contratada deverá assegurar que todos os serviços de manutenção corretiva sejam realizados de maneira a não prejudicar o funcionamento das unidades escolares, adotando medidas de segurança e prevenção necessárias.
- 7.6** Os serviços executados estarão sujeitos a recebimento provisório, para verificação das condições e conformidade com as especificações técnicas, e a recebimento definitivo, após a conferência final pela Administração.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** A gestão e fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores designados, que atuarão como fiscais responsáveis pela verificação da execução dos serviços.
- 8.2** Compete à fiscalização:
- a.** Acompanhar a entrega, instalação e manutenção dos purificadores, refis e filtros, verificando a conformidade com as especificações técnicas do Lote 01;
 - b.** Registrar em relatórios eventuais não conformidades encontradas durante a execução contratual;
 - c.** Emitir comunicações formais à contratada para ajustes, correções ou adequações necessárias;
 - d.** Atuar de forma preventiva, orientando a contratada sempre que houver risco de descumprimento contratual.
- 8.3** O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua e sistemática, com conferência de notas fiscais, prazos de entrega, garantia de materiais e qualidade dos serviços prestados.
- 8.4** A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1** A medição será realizada com base na execução efetiva dos serviços de entrega, instalação e manutenção corretiva, devidamente comprovados pela fiscalização designada da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do termo de recebimento



provisório/definitivo emitido pela fiscalização, como condição para o processamento do pagamento.

- 9.3** Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega e instalação dos itens, desde que a execução esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4** No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, do pregão e a identificação da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso existam pendências contratuais ou descumprimento das obrigações previstas.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento abertura de processo, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, legalidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para habilitação, a empresa deverá comprovar:

- a.** Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida em edital;
- b.** Capacidade técnica, demonstrada pela apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação (serviços de manutenção de purificadores de água e fornecimento de filtros/refis);
- c.** Qualificação econômico-financeira, quando aplicável, garantindo a capacidade de execução do contrato;
- d.** Manutenção de todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

10.3. Serão vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade, em especial as que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Administração observará a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e a natureza, valor e complexidade do objeto, de modo a garantir ampla participação de fornecedores aptos à execução.

10.5. A adjudicação será feita a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às condições técnicas e legais estabelecidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que descumprir as obrigações estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- a.** Advertência;
- b.** Multa, conforme previsto em edital/contrato;
- c.** Impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 anos;



- d. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública em âmbito nacional.

As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No caso específico da presente contratação para Pessoa Jurídica, os recursos necessários serão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

- **Fundamental:** Ficha 61
- **Infantil:** Ficha 74

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E LOCAL PARA TROCA

DOS ELEMENTOS FILTRANTES

a. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
4	Carvão ativado filtro central 1000 Lts
86	Elemento filtrante P-200 p/ bebedouro Jacto
57	Elemento filtrante PP-10
4	Elemento filtrante purificador de água Latina
14	Elemento filtrante Big Blue 20
11	Elemento filtrante Big Blue 10
4	Elemento filtrante bebedouro pressão BELLIERI
4	Elemento filtrante bebedouro AP 230
2	Elemento filtrante P-200 p/ bebedouro Begel
2	Elemento filtrante Beb pressão
2	Elemento filtrante IBBL FR600
2	Refil Mulfuso
4	Filtro de água Big Blue 10 completo
7	Filtro de água Big Blue 20 completo

b. LOCAL PARA TROCA

Escola	Endereço - Município de Jarinu
Creche Escolástica Soares	Rua Eliseu Tadeu de Godoi. Vila Primavera.
Creche Gilberto Francisco Contesini	Avenida Ticiano, nº 333. Nova Trieste.
Creche Maria Augusta Silveira Zanoni	R. Alice de Amorim Gonçalves, nº 55. Centro.
Creche Maria Rodrigues Navarro	Av. José, nº 243. Bairro Maracanã.
Anexo Maria Rodrigues	Estrada Municipal Atílio Squizattonº 2556. Maracanã
Creche Sandro Teixeira Garutti	Rua das Rosas Amarelas, nº 111. Roseiral.
EMEI Jacintho L. do Prado	Rua Francisco Damásio de Oliveira, nº 70. JD. Saúde.
NEI Elcio D. Spinassi	Av. Vanderlei Torriceli, nº 305. Nova Trieste.



NEI Professora Rosmari Isabel de Amorim Gonçalves	R. Luca, nº 156. Dos Ivo
EMEI Sr. Orlando Laterza	Av. Bela Vista, 55- Jarinu
EMEF Mario Covas Junior	Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35. Centro.
Anexo EMEF Mario Covas	Rua Eugenio da Silva Bressani, 240 - Jd Saúde
EMEF Maria Helena Messias	Av. Projetada José, nº 420. Maracanã.
EMEF Pedro Ferrara	Rua Eliseu Tadeu de Godoy, nº 81. Vila Primavera.
EMEF Júlio Squizzato	Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20. Bairro Campo Largo.
EMEF Dirney José Rossi	Rua Turim, nº 651. Nova Triste.
EMEF Maria de Lourdes	Rua João Baptista Parise, nº 200. José de Lima.
Anexo Maria de Lourdes	R. Miguel Siqueira Bueno nº 210. José de Lima
EMEF Oriela Maria Pisoni	Estrada Manuel Gerez Navarro, 2051 - Sitio da vovó
EMEF Durvalina B. Pauletto	Estrada Municipal João Gerez Peres, nº 670. Bairro Água-Preta
EMEF Fioravante Doratiotto	Estrada Municipal Fioravante Doratiotto, nº 451. Pitangal.
EMEF Juvenal de Souza	Estrada Municipal José Arcenio Correia Pinto, nº 98. Fazenda Primavera.
EMEF Rodolpho Soares	Estrada Municipal Antonio Vicenzi, nº 101. Bairro Pinhal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência regerá a contratação para serviços de manutenção corretiva, com entrega, instalação e substituição de purificadores, refis e filtros de água nas unidades escolares municipais. A execução deverá atender integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, sendo regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por dirimir eventuais dúvidas, expedir instruções complementares e adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento contratual. Casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente.

Este Termo servirá de documento-base para elaboração do edital, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

Jarinu, 11 de Setembro de 2026.

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação

Gislaine Aparecida Concórdia Moura
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Michele Rodrigues dos Santos Chaves
Chefe de Divisão Administrativa